



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DE CULTURA, DE ESPORTE E LAZER, E DE TURISMO.

Parecer ao Projeto de Lei nº 78/2021

INICIATIVA: Poder Legislativo Municipal – Vereador José Carlos Corrêa Cardoso Júnior

PRESIDENTE: Adriano Pereira Verediano

RELATOR: Diogo Pereira Lube

MEMBRO: Alexandre Andreza Macedo

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de Lei nº 78/2021 que “FICA GARANTIDO AOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM O DIREITO CONSTITUCIONAL AO APRENDIZADO DO VOCABULÁRIO ORTOGRÁFICO DA LÍNGUA PORTUGUESA”.

Em detida análise da matéria em apreço este Relator detectou a ocorrência de elementos que impedem a regular tramitação da matéria, vejamos.

Assim, auferese que um dos principais elementos que impedem a tramitação da matéria confere-se ao fato de que **compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de Lei que disponha sobre a criação, estruturação e atribuições dos órgãos e entidades da Administração Pública, conforme dispõe o art. 61, §1º, inciso II, alínea ‘e’ da Constituição da República Federativa do Brasil.** Deste modo, não é de competência legislativa legislar sobre matérias que competem exclusivamente ao Poder Executivo, em especial matérias de cunho educacional.

Para além desse vício de iniciativa, auferese outro elemento que impede o regular tramitar da matéria, eis que a **Lei Federal nº 12.605/2012** editada pela ex-presidenta Dilma Rousseff, **determinou o emprego obrigatório da flexão de gênero para nomear profissão ou grau em diplomas,** de modo que atualmente os diplomas e certificados de cursos profissionalizantes devem ser emitidos com a flexão de gênero correspondente ao sexo da pessoa diplomada.

Desta feita, a presente proposição irá, por certo, entrar em conflito com a Lei Federal (nº12.605/2012), o que não pode e não deve ocorrer, visto que as Leis Federais sobrepõe-se às Leis Municipais, visto a hierarquia das mesmas.

VOTO DO RELATOR: Após detida análise técnica verificou-se que o Projeto de Lei possui óbice ao regular tramitar da matéria, de modo que este Relator vota pela devolução ao proponente da matéria.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





VOTO DO PRESIDENTE: Voto divergente ao do Relator.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o relator.

DECISÃO: Assim, havendo óbices no âmbito que nos cabe analisar, a Comissão de Educação, de Ciência, de Tecnologia, de Cultura, de Esporte e Lazer, e de Turismo votou, com divergência, pela devolução da matéria ao proponente da mesma.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2021.

ADRIANO PEREIRA VEREADIANO

Presidente

DIOGO PEREIRA LUBE

Relator

ALEXANDRE ANDREZA MACEDO

Membro

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

